

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 03 de dezembro de 2020.

Estabelece os critérios para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes no Programa de Pós-Graduação em Química da Unifesspa para o curso de Mestrado Acadêmico em Química.

A - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Programa de Pós-Graduação em Química (PPGQ) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) tem como finalidade a formação de recursos humanos destinados à docência, à pesquisa científica e tecnológica, ao empreendedorismo e a outras atividades correlatas, através de curso de Mestrado de caráter acadêmico. O Corpo Docente deve ser formado por professores doutores com experiência comprovada na orientação de estudantes de Trabalho de Conclusão de Curso, Iniciação Científica, Mestrado e/ou Doutorado e com produção técnico-científica compatível com a área de Química da CAPES.

As atuais normas de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento devem estar em consonância com as observações, sugestões e ponderações do último relatório de avaliação do PPGQ pela CAPES. Assim, espera-se que os indicadores de produção científica e tecnológica dos docentes, incluindo discentes, estejam igual ou acima da média nacional dos programas na área de química.

B – DO CORPO DOCENTE

Art. 1 – O corpo docente do Programa será composto de profissionais qualificados portadores de título de doutor, credenciados como Permanentes, Colaboradores ou Visitantes.

§ 1º – São considerados professores permanentes os docentes que desenvolvam as principais atividades de ensino, orientação de dissertações e teses, supervisão de estudos de pós-doutorado, pesquisas e funções administrativas.

§ 2º – São considerados professores colaboradores os docentes que contribuam para o PPGQ de forma complementar ou eventual, ministrando disciplinas,

Programa de Pós-Graduação em Química

colaborando em projetos de pesquisa ou assumindo somente a orientação pontual de mestrandos/doutorandos para auxiliar no fortalecimento de áreas/linhas estratégicas do Programa, ou para concluir orientações em andamento quando da não renovação do credenciamento como docente permanente.

§ 3º – São considerados professores visitantes aqueles docentes vinculados a outras Instituições do Ensino Superior no Brasil ou no exterior que, durante um período contínuo e determinado, estejam à disposição da Unifesspa, contribuindo para o desenvolvimento de atividades acadêmico- científicas.

Art. 2 – O número de professores colaboradores admitidos junto ao corpo docente não deverá ultrapassar a 20 % (vinte por cento) do quadro docente total do PPGQ (colaboradores e permanentes).

Art. 3 – O credenciamento ou descredenciamento de docentes no Programa será feito pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química mediante parecer da Comissão de Planjemaneto Estratégico e Auto Avaliação (CPEA).

C – DO CREDENCIAMENTO

Art. 4 – Para credenciamento de novos docentes no PPGQ, é necessária a solicitação formal em formulário próprio feita pelo professor ao Colegiado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Lattes* completo e atualizado, acompanhado dos comprovantes, cópias dos trabalhos publicados, nos últimos 4 (quatro) anos.
- b) Relacionar as disciplinas que se propõe a ministrar no PPGQ.
- c) Carta de compromisso expressando a disponibilidade para exercer todas as atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa.
- d) Apresentar projeto de pesquisa com plano de trabalho compatível com a área de concentração e linhas de pesquisas do Programa;
- e) Comprovante de orientação de estudante(s) de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou de Pós-Graduação.
- f) Relação dos Projetos de Pesquisa aprovados (ou submetidos para aprovação) nos órgãos de fomento ou nas instâncias superiores da Unifesspa, sob coordenação do mesmo.

Programa de Pós-Graduação em Química

Art. 5 – A CPEA analisará o pedido bem como a documentação apresentada e procederá ou não o credenciamento, classificando o docente como permanente, colaborador ou visitante.

Parágrafo 1º. Para credenciamento como professor permanente, o solicitante deverá atender o artigo 56 da Resolução N. 159 CONSEPE, de 28.09.2017 e pontuação mínima de 40 pontos na planilha de avaliação do corpo docente (Anexo 1 da resolução).

Parágrafo 2º. Os docentes da Unifesspa credenciados como permanentes poderão orientar no máximo 8 (oito) alunos simultaneamente matriculados no Programa. Os docentes permanentes externos poderão orientar no máximo 4 (quatro) alunos.

Parágrafo 3º. Os docentes que não atendem ao estabelecido no parágrafo 1º poderão participar como colaboradores.

Parágrafo 4º. O credenciamento dos docentes permanentes é válido por até 4 (quatro) anos, e ao término deste período, a CPEA avaliará a renovação ou não do docente como membro permanente, mediante edital de credenciamento.

Parágrafo 5º. Anualmente, a CPEA emitirá parecer das atividades do corpo docente, propondo metas e recomendações de descredenciamento.

Parágrafo 6º. Não é permitido o credenciamento de docentes que já fazem parte como membro permanente de 3 (três) Programas de Pós-Graduação Acadêmico.

Parágrafo 7º. O Pesquisador Jovem Docente Permanente (JDP), i.e., pesquisadores que defenderam o doutorado em até 5 (cinco) anos, conforme documento de área da Química, serão credenciados na condição de JDP, no entanto, estes devem estar inseridos em pelo menos um Grupo de Pesquisa da Unifesspa associado ao Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq e atender aos itens “a”, “b”, “c”, e “d” do art. 4 desta resolução.

Art. 6 – Para ser credenciado como professor colaborador, o requerente deverá atingir, no mínimo, 20 % (vinte por cento) da pontuação máxima na Planilha de Avaliação do Corpo Docente (ver Tabela 1).

Parágrafo único: Os docentes credenciados como colaboradores não poderão

Programa de Pós-Graduação em Química

acumular mais de 01 (uma) orientação anual do Programa, sendo permitido no máximo 2 (duas) orientações no quadriênio.

Art. 7 – Poderão ser credenciados para integrar a categoria de professores visitantes os docentes com título de Doutor que tenham vínculo com outra Instituição de Ensino Superior, no Brasil ou no Exterior, desde que:

- a) tenham aprovado pelo Colegiado do Programa o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia no PPGQ;
- b) tenham demonstrado experiência de ensino, pesquisa e orientação na instituição de origem.
- c) estar liberado das atividades da instituição ao qual está vinculado por um período contínuo de tempo e com regime de dedicação integral ao Programa;
- d) propor a ministrar pelo menos uma disciplina de pós-graduação sob sua responsabilidade.

Parágrafo 1º. O credenciamento como professor visitante será concedido se o professor permanecer ou fazer-se presente por um período de até dois anos no PPGQ. Se a estada for superior a dois anos, o credenciamento segue as regras definidas para os docentes permanentes e colaboradores.

Parágrafo 2º. Professores credenciados como visitantes poderão, eventualmente, orientar um mestrando, caso seja comprovado que o tema de dissertação é complementar as temáticas desenvolvidas no âmbito do PPGQ e condicionado a co-orientação de um professor permanente do programa.

Art. 8 – Bolsistas de Pós-doutorado poderão, eventualmente, atuar como co-orientador de um mestrando.

D – DO RECRENCIAMENTO/DESCRENCIAMENTO

Art. 9 – O Programa realizará o credenciamento dos docentes permanentes a cada 4 (quatro) anos.

Parágrafo 1º. Os docentes bolsista de produtividade do CNPq estarão automaticamente credenciados.

Parágrafo 2º. Os docentes permanentes do PPGQ devem atender integralmente os critérios mínimos abaixo e pontuação mínima na Tabela do Anexo 1:

Programa de Pós-Graduação em Química

- a) Ter produção técnico-científica maior ou igual a 2 (dois) produtos classificados em extratos superiores no quadriênio.
- b) Ter pelo menos 2 (dois) discentes titulados nos últimos 4 (quatro) anos.
- c) Ter pelo menos 1 (uma) solicitação de auxílio à pesquisa nos últimos 4 (quatro) anos, para captação de recursos que beneficiem, direta ou indiretamente o Programa;
- d) Ter ministrado pelo menos 3 (três) disciplinas na pós-graduação no quadriênio.
- e) Colaborar com o envio de dados para a Coordenação do PPGQ, necessários para a confecção de Relatórios para a CAPES.
- f) Para os docentes com menos de 4 (quatro) anos no Programa, será considerado a produção científica proporcional descrita na alínea “a”.
- g) Para os Docentes Permanentes (DP) ter pelo menos 2 (dois) artigos científicos publicados com discentes e/ou egressos sob sua orientação, nos últimos 4 (quatro) anos.

Art. 10 – O docente que não solicitar o credenciamento até o último dia do período de credenciamento, se encontrará automaticamente descredenciado do PPGQ.

Art. 11 – O descredenciamento de docentes do Programa ocorrerá mediante ao não cumprimento dos critérios estabelecidos no Parágrafo 2º, do artigo 10º desta normativa.

Parágrafo único: O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do docente.

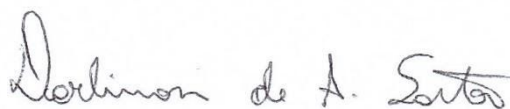
Art. 12 – Os docentes que não obtiveram o credenciamento em um determinado período de avaliação, deverão concluir as orientações em andamento, ou, a critério do Colegiado, será destinado outro(s) orientador(es) para o(s) orientado(s).

Art. 13 – Casos omissos e de excepcionalidade serão decididos pelo colegiado do programa de pós-graduação, com base em parecer circunstanciado emitido pela CPEA..

Art. 14 – As presentes Normas para Credenciamento e Recredenciamento entrarão em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Normativa aprovada na reunião ordinária do colegiado do Mestrado Acadêmico em Química de 03 de dezembro de 2020.

Marabá, 03 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Darlison de Alexandria Santos

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Química
Portaria nº 1625/2020- GR/Unifesspa

Anexo 1

Ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química/Unifesspa.

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RECRENCIAMENTO DOCENTE

Eu, _____, venho requerer meu credenciamento/recredenciamento docente junto ao Programa de Pós-Graduação em _____ na condição de docente () Permanente () Colaborador () Visitante. Afirmo que estou ciente das normas de credenciamento e recredenciamento de docentes junto ao referido programa, do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto sensu*, além das exigências necessárias conforme consta junto à legislação vigente e ao documento de área da CAPES no qual o programa está inserido.

Para tanto, encaminho em anexo os seguintes documentos para avaliação técnica e científica:

- Curriculum Lattes* - CNPq – Modelo Completo com os respectivos comprovantes.
- Projeto de pesquisa com plano de atividades.
- Carta de compromisso expressando a disponibilidade para exercer todas as atividades acadêmicas, administrativas e de pesquisa..
- Tabela preenchida – Anexo 1 da normativa 01/2020 do PPGQ.
- Demais documentos solicitados pela normativa 01/2020 do PPGQ.

Proposta de atividades e disciplinas

Irá ofertar disciplina junto ao programa? () Sim () Não

Caso a resposta seja positiva, indicar se será: () responsável pela disciplina
() colaborador

Nome da disciplina (Anexar ementa ao formulário):

Área de concentração e linha de pesquisa que pretende atuar no Programa:

Local e data

Assinatura do (a) solicitante

Anexo 2
TABELA 1 – Planilha De Avaliação Do Corpo Docente (PPGQ-Unifesspa)

MODALIDADE	ITEM	PONTUAÇÃO
A. Produção técnico-científica (até 40 pontos)*	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria A1	25 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria A2	21 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria A3	18 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, Qualis A4	15 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria B1	11 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria B2	8 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria B3	5 pontos por artigo publicado
	Artigo em periódico com discente/egressos, categoria B4	2 pontos por artigo publicado
	Artigo de revisão com discente/egressos (Qualis A)	25 pontos por artigo publicado
	Artigo de revisão com discente/egressos (Qualis B)	11 pontos por artigo publicado
	Livro com autoria ou editoria	15 pontos por livro publicado
	Livro com autoria ou editoria adotado na rede pública	25 pontos por livro publicado
	Capítulo de livro com discente/egresso	8 pontos por capítulo de livro publicado
	Patente aceita	15 pontos por patente aceita
	Patente depositada	8 pontos por depósito de patente
*Produtos técnicos-científicos sem a participação de discentes têm pontuação reduzida em 50 % (cinquenta por cento).		
B. Qualificação (até 15 pontos)	Doutorado no exterior	15 pontos
	Doutorado sanduíche no exterior	8 pontos
	Pós-doutorado no exterior (mínimo 1 ano)	10 pontos
	Pós-doutorado nacional (instituição diferente do doutorado) (mínimo 1 ano)	5 pontos
	Estágio de curta duração no exterior	3 pontos
C. Orientações (até 10 pontos)	Supervisão de pós-doutorado	5 pontos por supervisão
	Orientação de tese de doutorado concluída	10 pontos por tese
	Orientação de tese de doutorado em andamento	5 pontos por tese
	Orientação de dissertação de mestrado concluída	5 pontos por dissertação
	Orientação de dissertação de mestrado em andamento	2 pontos por dissertação
	Co-orientação de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado concluída	1 pontos por trabalho
	Orientação de iniciação científica concluída	0,5 ponto por semestre
	Orientação de trabalho de conclusão de curso defendido	0,5 ponto por trabalho
D. Projetos de Pesquisa (até 15 pontos)	Coordenação de projetos de pesquisa ou de extensão (com interface de pesquisa) financiados por agências públicas de fomento (CNPq, CAPES, FAPs)	15 pontos por projeto
	Coordenação de projetos de pesquisa financiados por outras agências, públicas ou privadas	10 pontos por projeto
	Participação em equipe de projeto de pesquisa com	3 pontos por projeto

Programa de Pós-Graduação em Química

	financiamento	
E. Representação Institucional (até 15 pontos)	Membros de comitê assessor (CAPES, CNPq, FAPESPA, etc.)	15 pontos
	Editoria de periódico científico qualificado (B e A)	5 pontos
	Membro de corpo editorial de periódico científico qualificado (B e A)	3 pontos por periódico
	Revisor de periódico ou revista (B e A)	1 ponto por periódico
	Coordenação de eventos internacionais	10 pontos por evento
	Palestra proferida em eventos internacionais (seminários, congressos, colóquios)	2 pontos por palestra
F. Participação em Eventos Científicos (até 5 pontos)	Coordenação de eventos nacionais (seminários, congressos, colóquios)	5 pontos por evento
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos internacionais	3 pontos por trabalho
	Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais	1 ponto por trabalho
TOTAL	[A+B+C+D+E+F]	100 pontos

Observações:

- (1) Os critérios acima discriminados referem-se aos 4 (quatro) anos anteriores ao processo de credenciamento, ou credenciamento do(a) docente;
- (2) O(A) docente deverá apresentar produção em, pelo menos, três dos seis critérios acima elencados sendo que, a pontuação no primeiro critério é obrigatória.
- (3) Para ser credenciado no PPGQ-Unifesspa, o(a) docente permanente precisa alcançar, pelo menos, 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima;
- (4) Para ser credenciado no PPGQ-Unifesspa, o(a) docente colaborador(a) precisa alcançar, pelo menos, 20% (vinte por cento) da pontuação máxima;
- (5) Para efeito de cálculo, as orientações e co-orientações de dissertações e teses deverão estar formalizadas no colegiado de pós-graduação.